Proc. Administrativo 6- 1.222/2026

De: Valdirene L. - SMOPSU-CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2026 às 15:15:47

Setores envolvidos:

SMA-LIC, SMF-CONT, SMOPSU, SMOPSU-DIR, SMOPSU-CC, SMOPSU-DPMRF

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG.

Segue documentação atualizada.

_

Valdirene Armando da Silva
Enc. Dpto. Administrativo Sec. Obras

Anexos:
DFD_RECAPEAMENTO_04092026.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_w040926.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_RECAPEAMENTO_w040926.pdf

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Requisitante	
Órgão: Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG	
Setores Requisitantes: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Responsáveis: Emerson Pereira Picheli Leonel	**Matrículas:** 6275
E-mails: secretariadeobras@eloimendes.mg.gov.br	**Telefones:** (35) 3264-1977

2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG.

3. Justificativa da necessidade da contratação:

A malha viária urbana de Elói Mendes/MG apresenta trechos com desgaste natural, fissuras e pavimento comprometido. O recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) é a solução técnica adequada para restabelecer o índice de serventia das vias, garantindo aderência, resistência e conforto ao tráfego.

Vias esburacadas aumentam o risco de acidentes de trânsito, engavetamento de veículos e atropelamentos, além de dificultar o deslocamento de ambulâncias e serviços de emergência.

A execução tempestiva do recapeamento impede que o pavimento atinja estado de ruína estrutural, o que exigiria obras de reconstrução (base/sub-base) a custos significativamente superiores para os cofres públicos.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)
R$ 2.839.350,00

5. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:
22/09/2026

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização	
Fiscais do contrato:	**Matrículas:**
Bruno Ambrósio Coelho	6285

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

Gestor do contrato:	**Matrículas:**
Emerson Pereira Picheli Leonel	6275

7. Indicação da dotação orçamentária

Dotação 469 - Fonte 1.500.99

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

( ) Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta ( ) Média ( )Baixa

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Emerson Pereira Picheli Leonel
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG.

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de recuperação de algumas vias do municipio, que apresentam desgastes, buracos e irregularidades que comprometem a trafegabilidade, a segurança de pedestres e veículos. O recapeamento com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) é a solução técnica mais adequada para garantir maior durabilidade, resistência e qualidade ao pavimento, assegurando a mobilidade urbana e o bem-estar da população local.

O quantitativo estimado de 1.000 m³ foi definido considerando a necessidade de atendimento de diversas vias do Município que apresentam desgaste e necessidade de recapeamento, bem como a previsão de execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda. Os trechos e quantitativos efetivamente executados serão definidos pela equipe técnica conforme a necessidade verificada em cada local, mediante vistoria prévia e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o limite máximo registrado.

2. Requisitos da contratação

2.1. Os serviços deverão atender às especificações mínimas conforme estabelecidas no edital e pela fiscalização de acordo com a necessidade de cada local.

2.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados. Serão exigidos: uso de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), espessura mínima conforme especificação do objeto, controle tecnológico dos materiais, drenagem adequada e garantia mínima de qualidade do pavimento, bem como o atendimento às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

2.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada (operadores de máquinas, entre outros), bem como as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

2.4. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

2.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da área de serviço, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

2.6. A obra deverá ser devidamente sinalizada, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A contratada será responsável pelo fechamento, sinalização e desvio do trânsito nas vias em que estiver sendo realizado o recapeamento. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

2.7. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, resistência e estabilidade da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

2.8. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes existentes e pavimentações adjacentes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes como também pelos bens particulares que venham estar na via (como por exemplo veículos e etc).

2.9. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

2.10. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

2.11. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados. O entulho deverá ser transportado em caçambas, mantendo-se, durante toda a execução da obra, as condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres.

2.12. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas adjacentes.

2.13. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, devendo garantir a perfeita qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

2.14. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, correspondente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

2.15. Em caso de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

2.16. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

2.17. Qualificação técnica:

2.17.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com as características do objeto, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

2.17.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, acompanhado de certidão de quitação vigente.

2.17.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

2.17.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

2.17.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

2.17.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

a) por meio do contrato social, no caso de sócio;

b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

2.17.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

2.18. Subcontratação:

2.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

2.19. Garantia da contratação:

2.19.1. A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.19.2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

2.19.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

2.19.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações contratuais, especialmente quanto à vigência, mediante emissão de endosso pela seguradora.

2.19.5. Será admitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem deixar período descoberto.

2.19.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. No caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

2.19.7. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

ou regularização administrativa.

2.19.8. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I - Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

2.19.9. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, Banco do Brasil, Agência 2037-0, Conta 24.791-X.

2.19.10. Os títulos da dívida pública deverão ter registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central e ser avaliados por seus valores econômicos.

2.19.11. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

2.19.12. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

2.19.13. Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

2.19.14. **A** Administração poderá executar a garantia nos termos da legislação vigente.

2.19.15. O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

2.19.16. Em caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

2.19.17. A extinção da garantia ocorrerá mediante devolução da apólice, carta fiança ou liberação da caução, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato.

2.19.18. O garantidor não será parte legítima em processos administrativos destinados à apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à contratada.

2.19.19. A Administração poderá reter a garantia a qualquer tempo, nos termos do edital e deste contrato.

2.19.20. A garantia de execução é independente da garantia do produto, quando esta for exigida de forma específica.

3. Levantamento de mercado

O valor estimado da contratação foi definido com base em levantamento de preços realizado no mercado, sendo o custo estimado total da contratação é dde **R$ 2.839.350,00** (dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, em diferentes vias do Município, não sendo possível definir previamente todos os locais e quantitativos a serem executados. Os serviços possuem características padronizadas e serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, mediante vistoria técnica e emissão de Ordem de Serviço.

.

4. Descrição da solução como um todo

Execução de recapeamento asfáltico em diversas vias pavimentadas (asfalto, bloquete ou

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

paralelepípedo), compreendendo o fornecimento e a aplicação de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, espalhamento, regularização, compactação e acabamento.

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- Limpeza da superfície existente, removendo poeira, materiais soltos e demais impurezas;
- Correção localizada de irregularidades superficiais, quando necessária;
- Aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica, em taxa compatível com as condições da superfície existente;
- Fornecimento, transporte, espalhamento, regularização e compactação da mistura asfáltica tipo CBUQ;
- Compactação com equipamentos apropriados até o atendimento dos parâmetros de densidade e acabamento especificados;
- Acabamento da superfície, assegurando regularidade, nivelamento e perfeita concordância com os elementos existentes da via.

Unidade de medição: metro cúbico (m³).

Critério de medição: Será medido o volume efetivamente executado de mistura asfáltica aplicada, expresso em metros cúbicos (m³).

O preço unitário deverá incluir: fornecimento de todos os materiais, emulsão asfáltica, mistura asfáltica (CBUQ), usinagem, transporte, mão de obra, equipamentos, aplicação, compactação, acabamento, limpeza da área e todos os demais custos, encargos e serviços necessários à perfeita execução do recapeamento asfáltico.

5. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação foi definido com base em levantamento de preços realizado no mercado, sendo o custo estimado total da contratação é de **R$ 2.839.350,00** (dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

MAPA DE PREÇOS								
LOTE	ITEM	UNI DE MEDIDA	QTD	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução de recapeamento asfáltico em diversas vias pavimentadas (asfalto, bloquete ou paralelepípedo), compreendendo o fornecimento e a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, espalhamento, regularização, compactação e acabamento.	m³	1000	R$ 2.500,00	R$ 2.905,00	R$ 3.113,05	R$ 2.839,35	R$ 2.839.350,00
								R$ 2.839.350,00

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que a execução dos serviços deve ocorrer de forma contínua e integrada para garantir a uniformidade do pavimento e a qualidade final da obra. O parcelamento poderia comprometer a eficiência técnica e elevar os custos operacionais.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se:

- Melhorar as condições de tráfego, segurança e acessibilidade da via, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região e garantindo maior conforto e eficiência no deslocamento de pessoas e veículos.
- Implantação de pavimento de qualidade;
- Redução significativa dos custos de manutenção da via, com menor necessidade de reparos frequentes em períodos chuvosos;

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

- Melhoria da drenagem superficial, evitando erosões, alagamentos e danos estruturais ao leito da estrada;
- Aumento da segurança viária, por meio de sinalização adequada e controle da velocidade;
- Redução de acidentes e maior segurança para pedestres, ciclistas e motoristas;
- Economia de recursos públicos com manutenções emergenciais e corretivas.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá:

- Realizar a licitação conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Emitir a ordem de serviço somente após o cumprimento das exigências legais e documentais.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais

Durante a execução da obra, poderão ocorrer impactos ambientais temporários, como emissão de poeira, ruído e resíduos de construção. Para mitigá-los, a contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, como aspersão de água para redução de poeira, correta destinação dos resíduos, controle de emissão de gases dos equipamentos e respeito às normas ambientais vigentes.

12. Análise de Riscos

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Intempéries que possam atrasar o cronograma;	**Média**	Exigência documental em edital e acompanhamento técnico contínuo
Falhas técnicas na execução do pavimento	**Média**	Especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e fiscalização rigorosa
Aumento de custos de insumos e eventuais atrasos na entrega	**Média**	Planejamento adequado e cláusulas contratuais que prevejam penalidades por descumprimento

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, ELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

13. Vigência contratual, prazo e forma de entrega

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para início da execução dos serviços será de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

14. Modalidade de contratação

Considerando que o objeto caracteriza obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se a realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço unitário.

15. Origem do recurso

A despesa decorrente da contratação para aquisição do objeto terá proveniência das dotações orçamentárias sob o nº 469 e fonte 1.500.99.

16. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

Elói Mendes/MG, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Carlos Henrique Crabbi de Oliveira

Diretor da Política Municipal de Regularização Fundiária Matrícula: 6519

Assinado por 3 pessoas: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL, BRUNO AMBROSIO COELHO e CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/4EB8-2F9A-3BDB-867B e informe o código 4EB8-2F9A-3BDB-867B

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Antonio Pedro Mendes, nº 225, Centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL DONIZETTI CADORINI**, **TORNA PÚBLICO**,

para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantidade e especificações deste Termo de Referência (TR).

1. OBJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ELÓI MENDES-MG.

1.2. Vigência

1.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, observadas a natureza do objeto, as condições de execução e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

1.3. Entrega do objeto

1.3.1 O prazo para início da execução do serviço é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

1.3.2. O prazo e as condições de execução de cada demanda serão estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, considerando o local, o quantitativo e as características do trecho a ser executado.

2. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A malha viária urbana de Elói Mendes/MG apresenta trechos com desgaste natural, fissuras e pavimento comprometido. O recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) é a solução técnica adequada para restabelecer o índice de serventia das vias, garantindo aderência, resistência e conforto ao tráfego.

Vias esburacadas aumentam o risco de acidentes de trânsito, engavetamento de veículos e atropelamentos, além de dificultar o deslocamento de ambulâncias e serviços de emergência.

A execução tempestiva do recapeamento impede que o pavimento atinja estado de ruína estrutural, o que exigiria obras de reconstrução (base/sub-base) a custos significativamente superiores para os cofres públicos.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

Execução de recapeamento asfáltico em diversas vias pavimentadas (asfalto, bloquete ou paralelepípedo), compreendendo o fornecimento e a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

espalhamento, regularização, compactação e acabamento.

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- Limpeza da superfície existente, removendo poeira, materiais soltos e demais impurezas;
- Correção localizada de irregularidades superficiais, quando necessária;
- Aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica, em taxa compatível com as condições da superfície existente;
- Fornecimento, transporte, espalhamento, regularização e compactação da mistura asfáltica tipo CBUQ;
- Compactação com equipamentos apropriados até o atendimento dos parâmetros de densidade e acabamento especificados;
- Acabamento da superfície, assegurando regularidade, nivelamento e perfeita concordância com os elementos existentes da via.

Unidade de medição: metro cúbico (m³).

Critério de medição: Será medido o volume efetivamente executado de mistura asfáltica aplicada, expresso em metros cúbicos (m³).

O preço unitário deverá incluir: fornecimento de todos os materiais, emulsão asfáltica, mistura asfáltica (CBUQ), usinagem, transporte, mão de obra, equipamentos, aplicação, compactação, acabamento, limpeza da área e todos os demais custos, encargos e serviços necessários à perfeita execução do recapeamento asfáltico.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os serviços deverão atender às especificações mínimas conforme estabelecidas no edital e pela fiscalização de acordo com a necessidade de cada local.

4.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados. Serão exigidos: uso de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), A espessura da camada de CBUQ será definida pela equipe técnica do Município conforme as condições e necessidades de cada trecho, mediante vistoria prévia,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

devendo constar da respectiva Ordem de Serviço, controle tecnológico dos materiais, drenagem adequada e garantia mínima de qualidade do pavimento, bem como o atendimento às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

4.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada (operadores de máquinas, serventes, entre outros), bem como as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.4. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

4.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da área de serviço, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.6. A obra deverá ser devidamente sinalizada, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A contratada será responsável pelo fechamento, sinalização e desvio do trânsito nas vias em que estiver sendo realizado o recapeamento.

4.7. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

4.8. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, resistência e estabilidade da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.9. .Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes existentes e pavimentações adjacentes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes como também pelos bens particulares que venham estar na via (como por exemplo veículos e etc).

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

4.10. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

4.11. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

4.12. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados. O entulho deverá ser transportado em caçambas, mantendo-se, durante toda a execução da obra, as condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres.

4.13. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas adjacentes.

4.14. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, devendo garantir a perfeita qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e demais

normas aplicáveis.

4.15. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, correspondente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

4.16. Em caso de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

4.17. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.18. Qualificação técnica:

4.18.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com as características do objeto,

4.18.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, acompanhado de certidão de quitação vigente.

4.18.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

4.18.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

4.18.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

4.18.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

a) por meio do contrato social, no caso de sócio;

b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

4.18.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

4.19. Garantia da contratação:

4.19.1. A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a

orma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.19.2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.19.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.19.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações contratuais, especialmente quanto à vigência, mediante emissão de endosso pela seguradora.

4.19.5. Será admitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem deixar período descoberto.

4.19.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. No caso de caução em

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

4.19.7. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução ou regularização administrativa.

4.19.8. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I - Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

4.19.9. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, Banco do Brasil, Agência 2037-0, Conta 24.791-X.

4.19.10. Os títulos da dívida pública deverão ter registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central e ser avaliados por seus valores econômicos.

4.19.11. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

4.19.12. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

4.19.13. Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

4.19.14. A Administração poderá executar a garantia nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

4.19.15. O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.19.16. Em caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

4.19.17. A extinção da garantia ocorrerá mediante devolução da apólice, carta fiança ou liberação da caução, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato.

4.19.18. O garantidor não será parte legítima em processos administrativos destinados à apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à contratada.

4.19.19. A Administração poderá reter a garantia a qualquer tempo, nos termos do edital e deste contrato.

4.19.20. A garantia de execução é independente da garantia do produto, quando esta for exigida de forma específica.

4.20. Vistoria:

4.20.1. Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

4.20.2. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

engenharia@eloimendes.mg.gov.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

4.20.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

4.20.4. A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

4.20.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

4.20.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Os serviços serão solicitados sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Setor de Compras onde constará o local a ser realizado o serviço.

5.2 A emissão da OS será precedida de vistoria técnica do trecho, com a definição da área total, espessura do CBUQ, volume estimado e serviços complementares necessários.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

5.3 A Contratada deverá iniciar a mobilização da equipe e a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O responsável pela gestão deste contrato será Emerson Pereira Picheli Leonel – Matrícula: 6275 e pela fiscalização contratual, Bruno Ambrósio Coelho – Matrícula: 6285, que observarão as regras do regulamento municipal.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, Sr. Bruno Ambrósio Coelho – Matrícula: 6285, para posterior verificação de conformidade.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7.5. A aferição dos quantitativos de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) aplicados nas vias do Município de Elói Mendes/MG será realizada rigorosamente por meio de Guia de Pesagem (Ticket de Balança), correspondente a cada caminhão e carga destinada à frente de serviço.

7.6. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Município, juntamente com cada medição ou relatório correspondente à Ordem de Serviço, os respectivos Tickets de Pesagem emitidos por balança rodoviária devidamente aferida, como documentação complementar de controle da execução.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

7.7. Os Tickets de Balança deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Identificação da Usina de CBUQ emissora e número do ticket;
- Placa do veículo transportador;
- Data e horário exatos da pesagem de saída da usina;
- Peso Bruto, Tara do veículo e Peso Líquido da massa asfáltica (CBUQ) transportada (expresso em toneladas);
- Identificação do local de destino/Ordem de Serviço vinculada ao Município de Elói Mendes/MG;
- Assinatura do responsável pelo carregamento na usina e do encarregado de pista do Município/Fiscal no ato do recebimento.

7.8. A pesagem comprovada pelo Ticket de Balança é condição indispensável, porém complementar ao controle de espessura e grau de compactação do pavimento. A Fiscalização se reserva o direito de realizar a extração de corpos de prova para aferição da espessura aplicada e verificação da densidade e volumetria conforme normas do DNIT e DER-MG.

7.9. Não serão aceitos para fins de medição e pagamento os quantitativos de CBUQ que não estiverem acompanhados das respectivas Guias/Tickets de Pesagem legíveis e devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato no momento do descarregamento na via.

7.10. O Município de Elói Mendes poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, determinar a realização de pesagem de verificação em balança rodoviária aferida no percurso, de forma a atestar a fidelidade dos tickets apresentados pela Contratada.

7.11. Os Tickets de Balança, expressos em toneladas, terão finalidade de controle e rastreabilidade da quantidade de CBUQ transportada e destinada aos serviços, não constituindo, isoladamente, critério para determinação do valor devido à Contratada. A medição para fins de pagamento permanecerá expressa em metros cúbicos (m³), conforme o volume efetivamente executado e aferido pela fiscalização técnica do Município.

7.12. O volume efetivamente executado, expresso em metros cúbicos (m³), será aferido pela fiscalização técnica do Município com base nas dimensões efetivamente executadas em campo, considerando a área recapeada e a espessura da camada de CBUQ aplicada, sem prejuízo da utilização dos Tickets de Balança e dos controles tecnológicos como instrumentos complementares de fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

8. Prazo e forma de pagamento

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números da(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) pelo Setor de Compras do Município.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

8.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando ampla competitividade.

10 Estimativas do valor da contratação

10.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em levantamento de preços realizado no mercado, sendo o custo estimado total da contratação é de **R$ 2.839.350,00** (dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

MAPA DE PREÇOS								
LOTE	ITEM	UN. MED	QTD	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Execução de recapeamento asfáltico em diversas vias pavimentadas (asfalto, bloquete ou paralelepípedo), compreendendo o fornecimento e a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, espalhamento, regularização, compactação e acabamento.	m³	1000	R$ 2.500,00	R$ 2.905,00	R$ 3.113,05	R$ 2.839,35	R$ 2.839.350,00
								R$ 2.839.350,00

11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e tem como dotações orçamentárias o nº 469 - Fonte 1.500.99.

Elói Mendes/MG, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Carlos Henrique Crabbi de Oliveira

Diretor da Política Municipal de Regularização Fundiária Matrícula: 6519

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1 e informe o código 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6B1C-DAD6-82B9-D5F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA (CPF 101.XXX.XXX-95) em 10/09/2026 14:16:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/6B1C-DAD6-82B9-D5F1